



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2022
TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/LÍNGUA
PORTUGUESA

EDITAL DE ABERTURA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em face do que estabelece a Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores, **torna público** aos interessados que realizará **Processo Seletivo Simplificado – PSS** para profissionais das atividades de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa**, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital o **Processo Seletivo Simplificado – PSS** para a contratação temporária de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa** para desenvolver as suas atividades na **Rede Pública Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da **SEDUC**, obedecidas às normas deste Edital e composto das seguintes etapas:

2.1.1 A primeira etapa: avaliação dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

2.1.2 A segunda etapa: avaliação de provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório.

3 DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:

3.1 As vagas encontram-se distribuídas entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e suas Diretorias Regionais de Educação (DEA/DRE's), o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/SEDUC) conforme estabelecido no Anexo I, deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente de pontuação.

3.1.1 Além das vagas constantes no presente edital, será formado **CADASTRO DE RESERVA** para vagas que surgirem durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão vagas em **Unidade(s) de Ensino** jurisdicionadas à cada Diretoria de Educação de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação pela Diretoria de Educação de Aracaju (DEA), pelas demais Diretorias Regionais de Educação (DRE's), pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.2.1 Das vagas existentes em cada Diretoria de Educação, CAS/SEDUC, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em atendimento a Lei Complementar nº 33/96.

3.2.2 O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assim declarar-se no ato de inscrição e ANEXAR RELATÓRIO MÉDICO, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.2.2.1 A ausência do RELATÓRIO MÉDICO, disposto no Item **3.2.2**, excluirá automaticamente o candidato da lista de classificação destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), devendo figurar somente na Lista Geral de Classificação. O resultado definitivo trará a informação dos candidatos que se declararam PcD cuja documentação estiver regular, contudo tal condição somente será ratificada quando o candidato for submetido à Perícia Médica do Estado.

3.2.3 As pessoas com deficiência que forem selecionadas serão submetidas à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

3.2.3.1 A Perícia Médica citada no item **3.2.3**, será realizada exclusivamente em Aracaju/SE.

3.2.3.2 As pessoas com deficiência que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.2.3.3 Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

3.3 As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos nos quadros que seguem:

QUADRO 1 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA (FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO)

LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE
DEA/DRE, Salas de Aula do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e CAS	Certificado de conclusão do ensino médio acrescido de: I. Cursos de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/, com carga horária de 250h, de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; II. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; III. Cursos de Libras com carga horária que somem no mínimo 250 horas.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

QUADRO 2 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA (FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR)

LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE
DEA/DRE, Salas de Aula do Ensino Médio, Pré-Universitário, CAS	Curso superior de graduação em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, ou; Curso Superior, acrescido de: I. Cursos de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com carga horária de 250h, de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; II. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; III. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC

4 DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

4.1 Carga Horária e Remuneração Mensal:

4.1.1 Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa (com formação de Nível Médio):

4.1.1.1 Atuação de 25 horas semanais observada a necessidade da unidade de ensino em que o candidato selecionado for lotado, desenvolvendo suas ações em **uma turma/ano**, com remuneração de **R\$ 1.756,12 (mil setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**;

4.1.1.1 Atuação de 50 horas semanais observada a necessidade da unidade de ensino em que o candidato selecionado for lotado, desenvolvendo suas ações em **duas turmas/anos (dois turnos)**, com remuneração de **R\$ 3.512,24 (três mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**;

4.1.2 Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa (com formação de Nível Superior):

4.1.2.1 Atuação de 25 horas semanais observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, desenvolvendo suas ações em **uma turma/série**, com remuneração de **R\$ 2.781,96 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**.

4.1.2.2 Atuação de 45 horas semanais observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, desenvolvendo suas ações **em uma turma/série (atuação**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

no ensino integral), com remuneração de, **R\$ 5.007,53 (cinco mil e sete reais e cinquenta e três centavos);**

4.1.2.3 Atuação de 50 horas semanais observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, desenvolvendo suas ações em **duas turmas/séries (dois turnos)**, com remuneração de, **R\$ 5.563,92 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos);**

4.2 Descrição Sumária das Atividades:

4.2.1 Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras / Língua Portuguesa, com formação de Nível Médio: Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, de todas as áreas de conhecimento do currículo nas turmas do ensino fundamental maior, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública estadual; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Atuar na DEA/DRE ou no CAS, acompanhando os cursos de Libras quando houver Instrutor de Libras surdo lotado na DEA/DRE;

4.2.2 Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais Libras / Língua Portuguesa, com formação de Nível Superior: Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, de todas as áreas de conhecimento do currículo nas turmas de ensino médio, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública estadual; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Atuar nas aulas, revisões e simulados do pré-vestibular da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura; Atuar na DEA/DRE ou no CAS/SEDUC, acompanhar os cursos de Libras quando houver Instrutor de Libras surdo lotado na DEA/DRE;

4.2.3 Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras / Língua Portuguesa, ambas as formações (Nível Médio ou Superior): Independente do local de lotação todos poderão ser convocados para atuar em eventos da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e/ou em eventos nos quais a referida secretaria seja parceira, ou ainda, na tradução e interpretação de materiais produzidos por ela. Independentemente do local de lotação todos poderão atuar de forma remota sempre que necessário, desta forma, todos os convocados, ao assumirem a função, devem assinar o termo do consentimento de uso de imagem.

5 DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

5.2 A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2.1 Ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;

5.2.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 5.2.3** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) na data da contratação;
- 5.2.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- 5.2.5** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 5.2.6** Não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- 5.2.7** Não ser aposentado;
- 5.2.8** Não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 5.2.9** Se servidor público estadual, não ser lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;
- 5.2.10** Não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada e julgada que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.
- 5.3** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal www.seduc.se.gov.br, em que constam o Edital, a Ficha de Inscrição on-line e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e upload da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, a partir das 10 horas do primeiro dia até às 13 horas do último dia, considerando-se o horário local.
- 5.3.1** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.
- 5.3.1.1** Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal.
- 5.3.2** Finalizado o *upload* da documentação, o candidato deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição. O comprovante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.
- 5.3.2.1** Após findar o prazo de inscrições, a SEDUC divulgará a lista nominal de candidatos inscritos, constando ainda o quantitativo de arquivos anexados.
- 5.3.2.2** Se o candidato perceber que preencheu algum dado de forma equivocada, ou detectar alguma incoerência poderá solicitar impugnação de lista, no primeiro dia após a publicação da lista dos inscritos, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>).
- 5.3.2.3** Não será possível por meio da solicitação de impugnação de lista, solicitar alteração de lotação.
- 5.4** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam, tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, e pontuações obtidas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6 DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO:

6.1 A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado com duas etapas: **análise de títulos e prova prática.**

6.2 Participarão da **Avaliação de Títulos** todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada (FRENTE E VERSO, mesmo que o verso esteja em branco), no ato da inscrição, pelo próprio candidato, segundo os critérios estabelecidos no item 3.3., nos quadros de 1 e 2, deste edital, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a classificação condicionada ao cumprimento do pré-requisito exigido ao cargo, conforme Anexos III e IV.

6.2.1 Não serão considerados para fins de classificação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos, declarações de cursos a concluir, declarações de matrícula, histórico escolar, declarações de integralização de carga horária sem a devida colação de grau.

6.2.2 A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento.

6.2.2.1 Qualquer informação falsa ou não comprovada acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.2.2 O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

6.3 Participarão da **Avaliação Prática** todos os candidatos devidamente classificados na Avaliação de Títulos.

6.3.1 Cabe ao candidato acessar o site da SEDUC (www.seduc.se.gov.br) para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.

6.3.. A seleção dos temas para a prova prática consta no Anexo V.

6.3.2.1 Serão sorteados os temas a serem interpretados pelos candidatos, aos quais, somente terão acesso no momento da prova prática;

6.3.3 A prova prática será realizada, exclusivamente, na sede da SEDUC, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, Bairro DIA, Aracaju/SE.

6.3.3.1 A prova prática será individual, e versará sobre tema do programa, atribuído de acordo com a Atividade para qual se inscreveu.

6.3.3.2 A prova prática será realizada a partir das 8 (oito) horas, e será de 9 (nove) minutos para cada participante.

6.3.3.3 O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua prova prática, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado do processo.

6.3.3.4 Cada participante deverá comparecer ao local da prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

6.3.3.5 Para realizar a prova prática, o participante deverá apresentar, antes do início da prova prática, o documento de identidade com o qual se inscreveu.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.3.3.6 Por questões de segurança e/ou eventuais necessidades futuras, a prova prática será filmada.

6.3.4 Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.

6.4 A avaliação da prova prática constituirá da análise dos critérios descritos a seguir:

6.4.1 Atividade de **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa**:

6.4.1.1 A prova prática constituirá de atividades de tradução e interpretação, serão avaliados, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e a habilidade do candidato no domínio das Línguas.

6.4.1.2 O candidato terá 9 (nove) minutos de prova prática, dos quais até 1 (um) minuto para a apresentação pessoal, que não será pontuada, aproximadamente 4 (quatro) minutos para interpretação/tradução da Libras para o Português e aproximadamente 4 (quatro) minutos para interpretação/tradução do Português para a Libras, conforme programa atribuído no Anexo V.

6.4.1.3 O candidato poderá assistir ao vídeo uma vez antes de realizar simultaneamente a interpretação/tradução da Libras para o Português, e ouvir o áudio uma vez antes de realizar simultaneamente a interpretação/tradução do Português para a Libras.

6.4.1.4 A prova prática valerá de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 100 (cem), assim distribuídos, conforme programa atribuído no Anexo VI:

6.4.1.4.1 Interpretação de Voz: interpretação da Libras/Língua Portuguesa – nota máxima 30,00 (trinta vírgula zero zero): fluência levando-se em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia; equivalência textual entre as línguas levando-se em conta a adequação de vocabulário e da gramática, bem como, coerência e a coesão de texto.

6.4.1.4.2 Interpretação em Libras: interpretação de textos Português/Libras – nota máxima 70,00 (setenta vírgula zero zero): fluência levando-se em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial; equivalência textual entre as línguas levando-se em conta a adequação de vocabulário e da gramática, bem como, a coerência e a coesão de texto.

6.4.1.4.3 O candidato que zerar qualquer uma das etapas da prova prática (interpretação de voz ou interpretação em Libras) será automaticamente eliminado.

6.4.1.5 Durante a permanência para a realização da prova prática, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

6.5 Para ser classificado na prova prática o candidato deverá ter no mínimo 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) pontos.

6.6 Na classificação e resultado da seleção dos candidatos nas duas etapas, análise de títulos e prova prática, serão atendidos os seguintes requisitos:

6.6.1 As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

6.6.2 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.

6.6.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. O resultado provisório e demais atos do certame serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br), cabendo ao candidato acompanhar as informações divulgadas no site.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.7 As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

6.8 Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.

6.9 A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos.

6.10 Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do período de inscrição do PSS.

6.10.1 Não são consideradas declarações de conclusão de curso sem a devida colação de grau.

6.11 Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos;

6.12 A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.12.1 SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação.

6.12.2 A apresentação da CTPS Digital, com vínculo aberto, não dispensa o atendimento do item 6.14.

6.13 A experiência profissional de caráter público deverá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.13.1 Não são considerados como órgão central Diretor de Unidade de Ensino, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar.

6.14 Nos casos em que os vínculos **não estão encerrados** em CTPS, o candidato deverá apresentar, **TAMBÉM**, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.15 No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, assim como início e fim de vínculo, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

6.16 No caso de experiência profissional no exterior, mediante Certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

6.17 No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser feita mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.

6.18 O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço.

7 DOS RECURSOS:

7.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br).

7.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, ficando disponível ininterruptamente, desde as 10 (dez) horas até às 13 (treze) horas do dia definido, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

7.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

7.4 Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

7.5 A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.

8 DA VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

9 DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura para formalização do contrato, sendo de sua total responsabilidade acompanhar os atos publicados no site oficial desta Secretaria, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo quanto à inobservância desse quesito.

9.2 Quando convocado, o candidato deverá:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 9.2.1** Apresentar à Diretoria de Educação de Aracaju ou Diretoria Regional de Educação para a qual se inscreveu, os documentos originais, que foram anexados no site da SEDUC, no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;
- 9.2.2** Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 9.2.3** Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
- 9.2.4** Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho.
- 9.2.5** Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.
- 9.3** Cabe à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura a convocação os candidatos classificados necessários para o preenchimento das vagas existentes.
- 9.4** A lotação dos candidatos convocados deverá ser realizada pela Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura, exclusivamente para atender à efetiva necessidade de carga horária das unidades escolares apresentada pelas Diretorias Regionais de Educação (DRE's) e pela Diretoria de Educação de Aracaju (DEA).
- 9.5** Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido por Médico do Trabalho, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.
- 9.6** Não havendo candidatos aprovados ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura poderá convocar, a pedido da DEA/DRE, os candidatos com melhor pontuação na Lista Geral, mediante a publicação de Edital próprio de Convocação de Convite, no site da SEDUC. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo de máximo 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

10. DA PERÍCIA MÉDICA

- 10.1** Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Estado, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site www.sead.se.gov.br.
- 10.2** Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares.
- 10.3** Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.
- 10.4** O não comparecimento ao dia marcado para perícia implica na desclassificação do candidato do presente PSS.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico.

11.2 Os candidatos excedentes farão parte de um **Cadastro de Reserva** e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

11.3 Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional.

11.3.1 A contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC.

11.4 Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na **Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.**

11.4.1 Conforme previsto na legislação estadual, os candidatos convocados deverão respeitar o interstício de 6 (seis) meses para pactuação de novo contrato com a Administração Pública Estadual, ainda que seja para cargo ou funções distintas.

11.4.2 O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão do Planejamento, Orçamento e Gestão Estadual.

11.4.3 Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

11.5 Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

11.6 O candidato ao ter sua contratação efetivada deverá participar obrigatoriamente de uma Formação Continuada oferecida pela SEDUC, sob pena de **não** ter sua contratação prorrogada por mais um ano.

11.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação.

Aracaju, 23 de junho de 2022.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS				
	Formação Ensino Médio		Formação Superior		
	1 turma (25h)	2 turmas (50h)	1 turma (25h)	Integral (45h)	2 Turmas (50h)
CAS	02	01	03	CR	03
DEA	06	02	03	03	02
DRE 01	02	CR	06	CR	01
DRE 02	02	CR	01	CR	01
DRE 03	05	CR	04	CR	CR
DRE 04	01	CR	01	01	CR
DRE 05	02	CR	03	CR	CR
DRE 06	03	CR	CR	CR	CR
DRE 07	CR	CR	01	01	CR
DRE 08	03	CR	02	CR	CR
DRE 09	03	CR	01	01	CR
TOTAL	32		38		
	70				

CR – Cadastro Reserva



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II – CRONOGRAMA*

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	23/06/2022
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	28/06/2022 a 04/07/2022
Divulgação das inscrições realizadas	05/07/2022
Período para Impugnação da Lista de Inscrições	06/07/2022
Divulgação do resultado provisório	A ser oportunamente divulgada no site
Recurso contra o resultado provisório	Até 48 horas após a divulgação do resultado provisório
Divulgação do Resultado Definitivo	A ser oportunamente divulgada no site

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/LÍNGUA
PORTUGUESA (Formação Ensino Médio)

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	1.1 Diploma ou certificado de conclusão de curso do NÍVEL MÉDIO, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (FRENTE E VERSO).	01	01
2. Experiência Profissional	2.1 Intérprete de Libras Educacional (tradução em sala de aula).	1 ponto por mês	31
	2.2 Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras, com no mínimo 8 horas de atuação (podendo somar as horas de atuação).	1 ponto para cada 8h	09
	2.3 Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	01	05
3. Formação Complementar	3.1 Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 250 horas, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	20	20
	3.2 Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 20 horas , reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	02 ponto por curso	04
	3.3 Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 40 horas , reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	04 pontos por curso	08
	3.4 Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 60 horas , reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	06 pontos por curso	12
	3.5 Certificação (FRENTE E VERSO) de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Português/Libras (PROLIBRAS)	08	08
	3.6 Curso Básico de Libras (FRENTE E VERSO), com carga horária de 250 horas (podendo somar a carga horária dos cursos)	02	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

OBS:

- a) Não serão pontuadas Experiências Profissionais em atividades informais, estágios ou voluntariados.
- b) Declaração de conclusão de Nível Médio somente terá validade se emitido há menos de 30 dias da abertura do processo seletivo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/LÍNGUA
PORTUGUESA (Formação Ensino Superior)

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	1.1 Curso superior de graduação em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, ou (FRENTE E VERSO):	20	20
	Curso Superior, acrescido de: I. Cursos de Tradução e Interpretação da Libras (FRENTE E VERSO), com carga horária de 250h, de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; II. Certificado (FRENTE E VERSO) de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; III. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (FRENTE E VERSO), em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	10	10
2. Experiência Profissional	2.1 Intérprete de Libras Educacional (tradução e interpretação em sala de aula)	1 ponto por mês	31
	2.2 Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras, como no mínimo 8 horas de atuação (podendo somar as horas de atuação).	1 ponto para cada 8h	08
	2.3. Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	05	05
3. Formação Complementar	3.1 Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 20 horas , reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	2 ponto por curso	04
	3.2 Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 40 horas , reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	4 ponto por curso	08
	3.3 Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 60 horas , reconhecidos pelo Sistema que os credenciou (FRENTE E VERSO).	6 ponto por curso	12
	3.4. Curso Básico de Libras (FRENTE E VERSO), com carga horária de 250 horas (podendo somar a carga horária dos cursos).	02	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

OBS: a) Não serão pontuadas Experiências Profissionais em atividades informais, estágios ou voluntariados.

b) Declaração de conclusão de Nível Superior somente terá validade se emitido há menos de 30 dias da abertura do processo seletivo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO V – PROGRAMA PROVAS PRÁTICAS

TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS / LÍNGUA PORTUGUESA (Formação Ensino Médio)

1. Vídeo relativo a um dos temas do conteúdo do ensino fundamental maior em Língua Brasileira de Sinais para a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa.
2. Áudio relativo a um dos temas do conteúdo do ensino fundamental maior em Língua Portuguesa para a interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS / LÍNGUA PORTUGUESA (Formação Superior)

1. Vídeo relativo a um dos temas do conteúdo do ensino médio em Língua Brasileira de Sinais para a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa.
2. Áudio relativo a um dos temas do conteúdo do ensino médio em Língua Portuguesa para a interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI – QUADRO DE PONTOS DA PROVA PRÁTICA

TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

ESPECIFICAÇÕES DA PROVA PRÁTICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Interpretação de Voz: interpretação da Libras/Língua Portuguesa (Estruturação Textual Libras/Língua Portuguesa)	Equivalência textual entre Libras e Português	0 - 10	30
	Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público alvo	0 - 10	
	Fluência no Português: vocabulário Português	0 - 10	
Interpretação em Libras: interpretação de textos Português/Libras (Estruturação Textual Português/Libras)	Equivalência textual entre Português e Libras	0 - 20	70
	Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público alvo	0 - 25	
	Fluência na Libras: vocabulário Libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial	0 - 25	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Sugestões Bibliográficas

ALBRES, NEIVA DE AQUINO; SLYVIA, LIA GRESPAN NEVES. **De sinal em Sinal: Comunicação em Libras para aperfeiçoamento do ensino dos componentes curriculares**. São Paulo: Feneis, 2008.

ALMEIDA, Elizabete Crepaldi; DUARTE, Patricia Moreira. **Atividades Ilustradas em Sinais de Libras**. Rio de Janeiro. Editora Revinter. 2004.

BRANDÃO, Flávia. **Dicionário Ilustrado de Libras**. São Paulo. Global Editora. 2011.

BRITO, Lucinda Ferreira. **Por uma gramática de Língua de sinais**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: UFRJ, Departamento Linguística e Filosofia, 1995.

CAPOVILLA, F.; RAPHAEL, Walkíria Duarte. **Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais**. Imprensa Oficial. São Paulo: 2001.

COUTINHO, Denise. **LIBRAS: língua brasileira de sinais e língua portuguesa (semelhanças e diferenças)**. 2ª ed., Idéia, 1998.

FELIPE, Tanya; MONTEIRO, Myrna S. **LIBRAS em contexto. Curso Básico**. MEC/FENEIS: Rio de Janeiro. 2006. <http://www.feneis.org.br/page/libasemcontexto.asp>

IGUMA, A.; PEREIRA, C.B. **Saúde em Libras: Vocabulário ilustrado: Apoio para atendimento do paciente surdo**. (org).São Paulo: Áurea Editora, 2010.

LACERDA, C.B.F. de; SANTOS, L.F.S. dos; CAETANO, J. F. **Tenho um aluno surdo, e agora? Introdução à Libras e educação de surdos**. São Carlos: EDUFSCar, 2013.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. **Intérprete de Libras: em Atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental**. Porto Alegre. Editora Mediação. 2009.

LACERDA, C. B. F. e GÓES, M. C. R. (Org.) **Surdez: Processos Educativos e Subjetividade**. Lovise, 2000.

Legislação Específica de Libras – MEC/SEESP – <http://portal.mec.gov.br/seesp>

PEREIRA, Maria Cristina da Cunha; **Conhecimento além dos Sinais**. Editora Pearson.

QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. **Estudos Lingüísticos: a língua de sinais brasileira**. Editora ArtMed: Porto Alegre. 2004. www.artmed.com.br

QUADROS, RONICE M. DE.; KARNOPP, LODENIR B. **Língua de Sinais Brasileira: Estudos lingüísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, R. M. de. **Educação de Surdos: a aquisição da linguagem**. Porto Alegre. Artes Médicas. 1997. SKLIAR, C (Org.). Atualidade da Educação Bilíngüe para Surdos (vol I). Mediação, 1999.

RAPHAEL, Walkiria Duarte; CAPOVILA, Fernando César. **Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: Volumes de 1 a 8**. São Paulo. Editora Edusp. 2004.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

RODRIGUES, Cristiane Seimetz; VALENTE, Flávia. **Aspectos Linguísticos da Libras**. Editora Leste.

SEGALA, Sueli Ramalho; KOJMA, Catarina Kiguti. **Libras: A Imagem do Pensamento**. Editora Escala.

VALENTE, Flávia; RODRIGUES, Cristiane Seimetz. **Intérprete de Libras**. Editora Leste.